EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-004.075.06-00

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. SMS. Implantação do desenvolvimento de ações relativas à triagem médica de pacientes. Interveniência UNIFESP. SPDM. Princípios da isonomia e da simetria. Emissão da NE antes do despacho autorizatório. Ausência de certidões de regularidade fiscal, INSS e FGTS. Precedente. ACOLHIDOS excepcionalmente. Votação unânime.

TC citado 72-001.178.07-09

Relatório e voto englobado TCs 72-000.087.08-09 e 72-004.075.06-00.

2.885ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher excepcionalmente o Convênio 039/2006-SMS.G e os Termos Aditivos 001, 002 e 003/2007, relevando as impropriedades formais constatadas nestes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de agosto de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.087.08-09.